

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 546 12001

Campo Mourão, 16103

BOTOCOLISTA

AVORAVEL A IRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº/49/2001

DENOMINA "RUA DAS SERINGUEIRAS" A VIA ENTRE AS QUADRAS 1,2,3,4,5 E 7,8,9,10 DO JARDIM ARAUCÁRIA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Fica denominada "Rua Das Seringueiras", a via entre as quadras Art. 1º 1,2,3,4,5 e 7,8,9,10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das Art. 2º dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 16/de março de 2001.

SIDNEL JARDIM



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº / 49 /2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoiamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de março de 2001.

SIDNET JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

<u>- QUANTO A EXISTENCIA DE REGISTRO DE SUMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - </u>
SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
<u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:</u>
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.
^

Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 -CEP 87302-320 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO	RECEBIMENTO	PARA PARECER: 15 de agos	sto de 2001
	/2.001 /2.001 /2.001 /2.001	Projeto de Lei nº Projeto de Resolução Emenda à L.O.M. nº Moção nº	/2.001 /2.001 /2.001 /2001
AUTOR(RES):			
OCORRÊNCIAS:			
Preenchidos os requisitos de con	stitucionalidade	e legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade			
() Vício de competência da matéria.	Competência d	o (a)	
() Vício de origem. Competência pr	ivativa do (a)		***************************************
() Inconstitucional por ferir:	***************************************		***************************************
() Inorgânico por ferir:	*******************		
() llegal por ferir:	*************		
() Possível corrigir ilegalidade/incor	nstitucionalidade	através de emendas.	
() Necessário corrigir redação nos s	seguintes pontos	·	
() Necessário estudo aprofundado p	oela Assessoria	Jurídica.	
() Parecer Jurídico em anexo.			
() Diligências necessárias ou suger	das:		•••••
() A indicação atende ao art. 128 §	2º do RI, frente	ao disposto no art	da LDO
() A indicação atende ao art. 128 § 2	2º do RI, frente a	ao disposto no	do PPA.
Parecer prolatado em 23/11/2001			
	o. NRCO AURÉLIA	() Substitutivo em anexo. () Diligências.	endas em anexo.
	//		



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 149/2001.

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 149/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA DAS SERINGUEIRAS" A VIA ENTRE AS QUADRAS 1, 2, 3, 4, 5 E 7, 8, 9, 10 DO JARDIM ARAUCÁRIA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob nº 546/2001, de 16 de março de 2001.

VOTO DA RELATORA:

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2001.

MARIA VERCI RIBEIRO
Relatora

EDSON BATTILANI

JOSÉ TUROZI

AAMT/MVR 149/01

NO



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 Assessoria de Bancada do P.T.B

PROJETO DE LEI N.º 149/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 149/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA DAS SERINGUEIRAS" A VIA ENTRE AS QUADRAS 1, 2, 3, 4, 5 E 7, 8,9, 10 DO JARDIM ARAUCÁRIA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob o n.º 546/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001

JUVENAL VIEIRA

Relator

EDOEL ROCHA

SIDNEI DE SOUZA JARDIM

JV/SRA 149/01

M



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 546/2001		PROJETO DE LEI Nº 149/2001.				
TRAMITAÇÃO	LEGISLATIVA					
그 내 가격하는 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이 이						PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 12 2001	- LEGISLAÇÃO E I	REDAÇÃO.				100
	- FINANÇAS E ORÇ	CAMENTO.				
						V
						7 -
DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	R	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
B 15 102	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		166
K1 15 102	11	APROVADO	X	REJEITADO		MAR
		APROVADO		REJEITADO		a production of the second
		APROVADO		REJEITADO		V
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
	0117710 0-5-					
EMENDAS OU	OUTRAS OBSE	RVAÇOES:				
REDAÇÃO FIN	AL: /	/ S	ANÇÃO	D/PROMULGAÇ	ÃO:	1 1
PUBLICAÇÃO:	: 1	/ A	RQUIV	AMENTO:		1 1

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidneiphope			
Zamoro			

F – favoráveis	
C – contrários	
A – ausentes	

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidnei ANDRE			
Zamoro			

F – favoráveis	
C – contrários	
A – ausentes	

REDAÇÃO FINAL

Projeto de LG			n⁰	149	1201
Autoria do: VE KESA	on Siwa	basin			
Correção nos seguint	es pontos:				
					· · · · · · · · ·
			=-		
		<u> </u>			
Campo Mourão, em _	/25 I	Juhno			/2002.
		OSE MARTINS			
		or Jurídico PR 31.312			



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 546 12001

Campo Mourão, 16103 101 Horas 17:10

PROTOCOLISTA

AVORAVEL A IRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº/49 /2001

DENOMINA "RUA DAS SERINGUEIRAS" A VIA ENTRE AS QUADRAS 1,2,3,4,5 E 7,8,9,10 DO JARDIM ARAUCÁRIA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Das Seringueiras", a via entre as quadras 1,2,3,4,5 e 7,8,9,10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º
 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

SAED - 2.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 149/2001

DENOMINA RUA DAS SERINGUEIRAS, A VIA LOCALIZADA ENTRE AS QUADRAS 1, 2, 3, 4, 5 E 6, 7, 8, 9, 10 DO JARDIM ARAUCÁRIA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I** :

- Art. 1º Fica denominada Rua Das Seringueiras, a via entre as quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, 7, 8, 9, 10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.

Izael\Skowronski

Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 700/2002

DE 23/08/2002

LEI N° 1602 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua das Seringueiras, a via localizada entre as quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, 7, 8, 9, 10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua das Seringueiras, a via entre as quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, 7, 8, 9, 10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Movião, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli

Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado

Proeurador-Geral

Ricardina Dias

Secretária do Planejamento

149

Edição nº 200 de 23 108/2002

Página nº

LEI Nº 1602 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua das Seringueiras, a via localizada entre as quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, 7, 8, 9, 10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua das Seringueiras, a via entre as quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, 7, 8, 9, 10 do Jardim Araucária da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral Ricardina Dias - Secretária do Planejamento